CÂMARA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.480, DE 11 DE JUNHO DE 1993

"Concede remissão de débitos tributários referentes aos imóveis pertencentes ao loteamento denominado Jardim das Acácias, destinados a moradia econômica para famílias de baixa renda".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Muncipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam remitidos os débitos referentes ao Imposto Predial Territorial Urbano dos imóveis pertencentes ao loteamento denominado Jardim das Acácias, destinados a moradias econômicas para famílias de baixa renda, para o exercício de 1993, em virtude do "Habite-se" não ter sido expedido em 1992, em decorrência da falta de Certidão Negativa de Débitos - CND do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sendo que a mesma só foi expedida em 1993.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de junho de 1993.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

Ato publicado
Em____/____/93.